



# CENTRO DE APOIO BRASIL



## ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE APOIO BRASIL

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2024, às 17h00, reuniram-se na sede do CENTRO DE APOIO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com fins sociais de interesse público, localizada à Rua Marechal Deodoro, nº 360, Centro, Itu/SP, CEP 13300-110, os associados convocados para a Assembleia Extraordinária, conforme edital afixado na sede do Centro de Apoio Brasil em 04 de novembro de 2024. A Assembleia foi instalada com quórum qualificado, de acordo com o Estatuto Social. A reunião foi presidida por Wadelma Weissmann Alcalá, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 32.055.666-9 SSP/SP e CPF 171.333.478-06, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nº 360, Centro, Itu/SP, CEP 13300-110, que designou como secretário Leonardo Giovani Gomes da Cruz, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CPF 410.670.998-83, RG 55204290 SSP/SP, residente à Rua Araldo Rodrigues 104, Bloco 1 apto: 14 Itu/SP CEP: 13.311-390, para lavratura da ata. A Presidente declarou aberta a reunião e apresentou a seguinte pauta:

1. Alteração do Estatuto Social;
2. Extinção do cargo de diretor financeiro;
3. Redistribuição de cargos;
4. Reclassificação do cargo de Secretário;
5. Reestruturação do nome fantasia "Anjos Das Perucas".

by  
WSE

Após discussões, as deliberações foram realizadas conforme segue:

### 1. **Alteração do estatuto social**

A Presidente submeteu aos associados a proposta de alteração do Estatuto Social, especialmente quanto à reestruturação de cargos e inclusão de novos dispositivos para adequação às necessidades do Centro de Apoio Brasil. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

### 2. **Extinção do cargo de diretor financeiro**

Foi registrado o pedido de renúncia do Diretor Financeiro, Paulo Cesar de Oliveira, ao qual, apresentou uma carta formal. Foi deliberada a extinção definitiva do cargo de Diretor Financeiro no organograma do Centro de Apoio Brasil. A partir desta data, as atribuições anteriormente ligadas ao cargo serão absorvidas pela Diretoria Executiva, conforme aprovado por unanimidade pelos associados presentes.

### 3. **Redistribuição de cargos**

Léa Aparecida Consili, atual Secretária, foi transferida ao cargo de Conselheira Fiscal, assumindo a vaga de Alberto Cavalcante Silva Macedo, que apresentou carta formal de renúncia e está se desligando do Centro de Apoio Brasil.

O cargo de Secretário será ocupado por Leonardo Giovani Gomes da Cruz, que foi eleito por unanimidade pelos associados presentes.

### 4. **Reclassificação do cargo de Secretário**

O cargo de secretário passa a ter uma função desvinculada da Diretoria Executiva.



# CENTRO DE APOIO BRASIL



Os demais cargos permanecem inalterados, e a composição dos órgãos administrativos do Centro de Apoio Brasil passa a ser a seguinte:

## Diretoria Executiva

Presidente: Wadelma Weissmann Alcalá

Vice-Presidente: Mateus Frederico Weissmann Lima

## Secretário

Secretário: Leonardo Giovani Gomes da Cruz

## Conselho Fiscal

1º Conselheiro Fiscal: Marcelo Maciel de Lima

2º Conselheiro Fiscal: Ester Batista da Silva Coraini

3º Conselheiro Fiscal: Léa Aparecida Consili

Qualificação dos membros da administração:

**Wadelma Weissmann Alcalá**, data de nascimento 13/02/1976, brasileira, casada, empresária, portador do RG: 32.055.666-9 SSP/SP e CPF: 171.333.478-06, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro nº 360 - Centro, Itu/SP, CEP: 13.300-110;

**Mateus Frederico Weissmann Lima**, data nascimento 25/11/1996, brasileiro, solteiro, gestor de projetos, CPF: 466.214.638-04, RG: 46.910.251-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº360 - Centro, Itu/SP, CEP: 13.300-110;

**Leonardo Giovani Gomes da Cruz**, data nascimento 17/11/1976, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CPF: 410.670.998-83, RG: 55204290 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Araldo Rodrigues 104, Bloco 1 apt: 14, Itu/SP, CEP: 13.311-390;

**Marcelo Maciel de Lima**, data de nascimento 26/10/1970 brasileiro, casado, Empresário, CPF: 098.137.678-98, RG: 21.257.959-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº162 - Jardim Santa Clara do Lago, Hortolândia - SP, CEP: 13.186-476;

**Ester Batista da Silva Coraini**, data de nascimento 17/10/1938, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: 73.32.26-0 SSP/SP e CPF: 556.161.438-04, residente à Rua José Teixeira da Fonseca, nº192-Vila Progresso, Porto Feliz/SP, CEP: 18.540-000;

**Léa Aparecida Consili**, data nascimento 17/11/1976, brasileira, divorciada, manicure, CPF: 171.408.488-40, RG: 26.447.881-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Prof Julio Soares Dihel, 200 - casa 15, Vila das Gardênias, Porto Feliz, CEP: 18.540-000.

O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com duração de 10 (dez) anos, teve início na data de 10/09/2021 com o término em 10/09/2031, conforme estatuto.

Após deliberações, ficou decidido por unanimidade que novo secretário eleito nesta reunião, toma a posse do cargo, com duração de 4 (quatro) anos, tendo início na data desta reunião 09/12/2024 com o término em 09/12/2028, conforme estatuto.

## 5. Reestruturação do nome fantasia "Anjos Das Perucas"

Foi deliberado e aprovado que o nome fantasia "Anjos das Perucas" deixará de ser utilizado como nome fantasia oficial do Centro de Apoio Brasil e passará a ser reconhecido como um projeto interno da instituição.



# CENTRO DE APOIO BRASIL



Os Anjos Das Perucas foi idealizado e fundado por Wadelma Weissmann Alcalá durante um momento de superação pessoal, enquanto enfrentava um tratamento oncológico. Sua criação resulta de sua sensibilidade, resiliência e do desejo de contribuir positivamente para a vida de outras pessoas em situações semelhantes.

A Assembleia decidiu, por unanimidade, que o logotipo original e a essência do projeto serão preservados, em reconhecimento à sua importância histórica e emocional para o Centro de Apoio Brasil e para a sociedade. Esta decisão reflete o respeito e a gratidão pela contribuição da fundadora e assegura que a memória e o legado do projeto sejam mantidos, independentemente de futuras reestruturações organizacionais.

Concluídas as deliberações, foi aberta a palavra aos presentes para manifestação sobre outros assuntos de interesse geral. Não havendo outras questões a serem discutidas, a Presidente declarou encerrada a reunião às 19h00. A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Itu/SP, 09 de dezembro de 2024.

*Wadelma Weissmann Alcalá*

Wadelma Weissmann Alcalá  
Presidente  
CPF: 171.333.478-06



*Leonardo Giovanni Gomes da Cruz*  
Leonardo Giovanni Gomes da Cruz  
CPF: 410.670.998-83  
Secretário



**CARTÓRIO** 1º Tabelião de Notas e Protestos de Itu  
Rua Santa Cruz, 757 - Centro - Itu/SP - Cep: 13300-090  
Tel.: (11) 4013.7337 • www.tabelaioitu.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas sem valor econômico de:  
LEONARDO GIOVANI GOMES DA CRUZ, WADELMA WEISSMANN ALCALÁ.  
Itu-SP, 03/02/2025. Em testemunho da verdade.  
KAYLANE FERNANDA FERREIRA PRADO - ESCRIVENTE  
Valor por Firma: R\$ 8,61 - Válido com selo de autenticidade.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
DE LETRAS E TIPOGRÁFICAS DE ITU - SP  
Kaylane Fernanda Ferreira Prado  
Escritor - 111054  
FIRMA 2  
S20463AA0075559



## CARTA DE RENÚNCIA

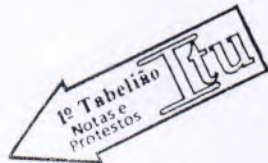
AO CENTRO DE APOIO BRASIL


A/C: Sra, Wadelma Weissmann Alcalá

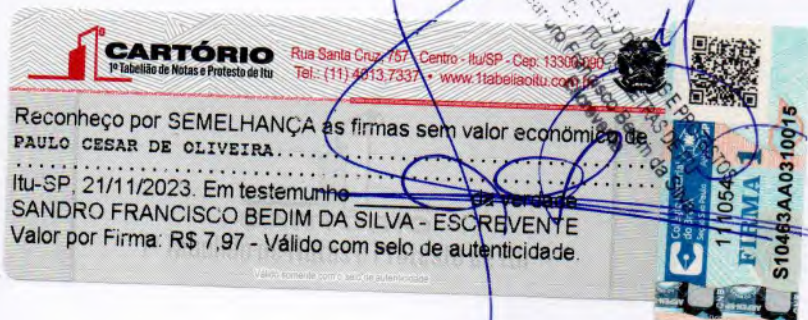
Prezada, eu Paulo Cesar de Oliveira devidamente inscrito no CPF: 814.292.316-53  
RG: 64.479.586-4 venho através desta por motivo de cunho pessoal, renunciar ao cargo  
de Diretor Financeiro à partir desta data:

Contando com sua compreensão, firmo o presente.

Itu, 21 de Novembro de 2023.



  
Paulo Cesar de Oliveira





## CARTA DE RENÚNCIA

AO CENTRO DE APOIO BRASIL

A/C: Sra, Wadelma Weissmann Alcalá

Prezada, eu Alberto Cavalcante Silva Macedo devidamente inscrito no CPF: 434.869.778-73 RG: 49.927.127-0 venho através desta por motivo de cunho pessoal, renunciar ao cargo de 3º Conselheiro fiscal à partir desta data:

Contando com sua compreensão, firmo o presente.

Itu, 17 de Setembro de 2024.



Alberto Cavalcante Silva Macedo

**CARTÓRIO** 1º Tabelião de Notas e Protestos de Itu  
Rua Santa Cruz, 757 - Centro - Itu/SP - Cep: 13300-090  
Tel.: (11) 4013.7337 • www.1tabeliaoitu.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas sem valor econômico de:  
ALBERTO CAVALCANTE SILVA MACEDO.....  
Itu-SP, 22/01/2025. Em testemunho da verdade.  
MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
Valor por Firma: R\$ 8,61 - Válido com selo de autenticidade



Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
441054  
MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS  
S104683A-0320512  
Escrivente



# CENTRO DE APOIO BRASIL



## Lista de Presença da Assembleia Extraordinária

Itu/SP, 09 de Dezembro de 2024

Wadelma Weissmann Alcalá CPF: 171.333.478-06	<i>Wadelma Weissmann Alcalá</i>
Mateus Frederico Weissmann Lima CPF: 466.214.638-04	<i>Mateus Weissmann</i>
Leonardo Giovani Gomes da Cruz CPF: 410.670.998-83	<i>Leonardo G. da Cruz</i>
Marcelo Maciel de Lima CPF: 098.137.678-98	<i>Marcelo Maciel</i>
Ester Batista da Silva Coraini CPF: 556.161.438-04	<i>Ester B. S. Coraini</i>
Léa Aparecida Consili CPF: 171.408.488-40	<i>Léa Consili</i>
Paulo Cesar de Oliveira CPF: 814.292.316-53	<i>Paulo Cesar</i>
Alberto Cavalcante Silva Macedo CPF: 434.869.778-73	<i>Alberto Cavalcante</i>



# CENTRO DE APOIO BRASIL



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DEFINIÇÃO E FINS

**Artigo 1º** – O CENTRO DE APOIO BRASIL, constituído em 29 de julho de 2015, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.586.579/0001-11, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 360, Centro, Itu/SP – CEP 13300-110, e foro jurídico na Comarca de Itu/SP, é uma pessoa jurídica de direito privado. Trata-se de uma entidade civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Sua constituição observa as disposições deste Estatuto Social, bem como a legislação vigente aplicável, tem prazo de duração indeterminado e possui abrangência de atuação em todo o território nacional.

*SS*

*Ulciana*  
*Ge*

### DAS FINALIDADES

**Artigo 2º** - O CENTRO DE APOIO BRASIL tem como finalidade:

#### **Assistência Social e Direitos Humanos:**

1. Promover a assistência social às famílias, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade e à população LGBTQIAPN+;
2. Defender e assegurar os direitos da mulher, da gestante, da criança, do adolescente, do idoso, do indígena e de outros grupos em condições de vulnerabilidade;
3. Desenvolver ações de proteção e suporte à mulher, à família, à infância, à maternidade e à velhice.

#### **Saúde e Gestão de Serviços de Saúde:**

4. Promover o acesso à saúde por meio de programas preventivos, curativos e de saúde da família em hospitais, prontos-socorros, UPAs, unidades móveis e outras estruturas de saúde, mediante parcerias e convênios com entidades públicas e privadas;
5. Gerenciar e administrar unidades de saúde, incluindo a alocação de recursos humanos e a prestação de serviços médicos e hospitalares com qualidade e eficiência;
6. Promoção de saúde às pessoas através de programas de ampliação da rede de atendimento e de sua infraestrutura, acesso a diagnóstico precoce e prevenção, tratamento diferenciado, universal e integral nas seguintes áreas: Quimioterapia, Radioterapia, Mamografia, Tomografia, Ressonância Magnética e outros serviços de diagnósticos e tratamentos;
7. Produzir e distribuir medicamentos, próteses, órteses, equipamentos e materiais indispensáveis à saúde pública;
8. Ampliar o acesso à saúde para pessoas com câncer, HIV/AIDS e dependências químicas, assegurando diagnóstico precoce, tratamento integral e humanizado, e infraestrutura especializada;
9. Criação de infraestrutura e ações voltadas para a prevenção e recuperação de dependentes químicos;
10. Criar e gerenciar Bancos de Perucas, contemplando coleta e confecção de perucas para pessoas em tratamento de câncer, alopecia, queimaduras e outras condições médicas;



# CENTRO DE APOIO BRASIL



11. Implementar programas de saúde em áreas específicas, como odontologia, oftalmologia, otorrinolaringologia;
12. Promoção de programas de saúde e ações na área veterinária e criação de infraestrutura para recolhimento, abrigo e tratamento de animais;

## **Educação e Capacitação:**

13. Oferecer educação por meio de programas de capacitação, qualificação profissional e ensino presencial ou à distância, em parceria e convênio com instituições públicas e privadas;
14. Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas e a disseminação de conhecimentos técnicos e científicos;

## **Meio Ambiente e Sustentabilidade:**

15. Promover a preservação, defesa e conservação ambiental, com a implementação de práticas sustentáveis e programas de educação ambiental.
16. Implantação e operação de infraestrutura de reciclagem de materiais diversos, promovendo a gestão sustentável de resíduos e a geração de impacto socioambiental positivo;

## **Cultura, Arte e Patrimônio:**

17. Preservar e valorizar o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico, por meio de obras de restauração, conservação e manutenção de edificações tombadas ou não tombadas, com foco em acessibilidade e sustentabilidade.
18. Revitalizar e ressignificar espaços públicos e privados, fomentando o desenvolvimento social, cultural e urbano;
19. Promover, apoiar e estimular atividades culturais e artísticas, como a formação de grupos culturais, realização de shows, exibição de filmes, apresentações teatrais, produção musical e diversas formas de pintura, incluindo de rua e em tela, valorizando e difundindo a cultura em suas mais variadas expressões;

## **Desenvolvimento Social e Econômico:**

20. Combater a pobreza e fomentar o desenvolvimento econômico, por meio de iniciativas que incentivem modelos produtivos, geração de emprego e comércio alternativo;
21. Promover o direito à moradia digna nos termos do art. 6º da Constituição Federal e da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), assegurando o cumprimento da função social da propriedade prevista no art. 5º, inciso XXIII, da Constituição.
22. Desenvolver projetos habitacionais voltados à população de baixa renda, atuando como agente promotor de habitação de interesse social, com a elaboração e implementação de projetos técnicos, programas de assistência habitacional com entidades públicas e privadas, visando à inclusão social e bem-estar coletivo;

## **Ações Emergenciais e Voluntariado:**

23. Apoiar e acolher vítimas de calamidades públicas, mediante ações emergenciais que assegurem a dignidade e segurança das pessoas atingidas.
24. Fomentar o voluntariado como estratégia para fortalecer ações sociais e comunitárias.



# CENTRO DE APOIO BRASIL



## **Outras Finalidades de Interesse Público:**

25. Promover a segurança alimentar e nutricional, por meio da arrecadação e distribuição de alimentos destinados às comunidades em situação de vulnerabilidade.
26. Apoiar outras organizações da sociedade civil com finalidades similares, mediante parcerias e colaborações estratégicas.
27. Gerir e implementar serviços sociais em unidades prisionais, com vistas à reintegração social e ao bem-estar dos internos.
28. Promover a ética, cidadania, democracia, direitos humanos e valores universais, por meio de programas educativos e culturais.
29. Realizar estudos e pesquisas voltados ao desenvolvimento de tecnologias e processos que estejam alinhados aos objetivos deste estatuto.
30. Desenvolver outras atividades correlacionadas às áreas de saúde, saneamento, segurança pública, educação, arte, esporte, meio ambiente, turismo, comunicação, cultura, habitação e veterinária.

*WJ*

*ulucilia*

*PC*

**Artigo 3º** - Para atingir suas finalidades institucionais, serão utilizados todos os meios adequados e legalmente permitidos, incluindo:

1. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;
2. Celebração de convênios, contratos, parcerias, acordos ou outros instrumentos jurídicos;
3. Doação de recursos materiais, humanos ou financeiros;
4. Prestação de serviços de apoio ou suporte a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas relacionadas.
5. Poderão, ainda, ser desenvolvidas atividades complementares e acessórias que contribuam para o cumprimento dos objetivos institucionais.

**Artigo 4º** - No exercício de suas atividades, o CENTRO DE APOIO BRASIL compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como a não praticar qualquer forma de discriminação por raça, cor, gênero, orientação político-partidária ou religião, conforme previsto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.790/1999 (Lei de OSCIP).

**Artigo 5º** - O CENTRO DE APOIO BRASIL poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

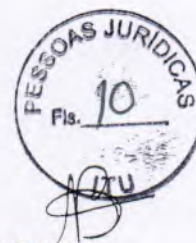
**Artigo 6º** - Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, O CENTRO DE APOIO BRASIL poderá estabelecer tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, em qualquer Unidade da Federação ou no exterior, observando rigorosamente as disposições previstas em seu Estatuto.

## **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 7º** – O CENTRO DE APOIO BRASIL será composto por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:



# CENTRO DE APOIO BRASIL



## Fundadores

1. Associados que participaram da Assembleia Geral de Fundação e subscreveram a ata de constituição do CENTRO DE APOIO BRASIL;
2. Possuem direito exclusivo a voto vitalício, independentemente de contribuições financeiras periódicas;

## Contribuintes

3. Pessoas físicas ou jurídicas que auxiliam financeiramente o CENTRO DE APOIO BRASIL, contribuindo mensalmente;
4. O direito a voto será concedido apenas àqueles que realizarem contribuições de forma ininterrupta pelo período mínimo de 24 meses;

## Colaboradores

5. Associados que participam diretamente das atividades sociais do CENTRO DE APOIO BRASIL, com ou sem vínculo empregatício;
6. Contribuem por meio de trabalho voluntário, fornecimento de recursos materiais ou realização de estudos e pesquisas relacionados às finalidades do CENTRO DE APOIO BRASIL;

## Beneméritos

7. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou realizado contribuições financeiras significativas para o CENTRO DE APOIO BRASIL;
8. A indicação e aprovação dessa categoria ficam a critério da Diretoria Executiva.

**Artigo 8º** - A admissão de associados será realizada sem discriminação quanto à classe social, nacionalidade, gênero, raça, cor ou crença religiosa. O ingresso dependerá do preenchimento de uma ficha de inscrição, a ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva, conforme os seguintes critérios:

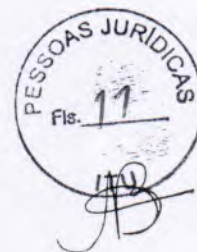
1. Apresentação de documento oficial de identidade. No caso de menores de idade, será exigida autorização assinada pelos responsáveis legais;
2. Aceitação integral dos termos deste estatuto, com o compromisso de observar e praticar os princípios nele estabelecidos, tanto nas atividades do CENTRO DE APOIO BRASIL quanto fora dela;
3. Comprovação de idoneidade moral e reputação ilibada;
4. O associado admitido somente poderá candidatar-se e ser eleito para cargos eletivos após cumprir um período mínimo de dois anos como integrante do CENTRO DE APOIO BRASIL, desde que esteja em conformidade com suas contribuições financeiras, além de cumprir com todas as obrigações civis e estatutárias.

**Artigo 9º** - São Direitos do Associado:

1. Participar das atividades finalísticas do CENTRO DE APOIO BRASIL, em conformidade com seus objetivos e disposições estatutárias;
2. Votar nas deliberações e ser votado para cargos eletivos, desde que atendam aos critérios estabelecidos no Estatuto;
3. Solicitar seu desligamento a qualquer momento, mediante protocolo formal de pedido de demissão junto a um membro da Diretoria Executiva;



# CENTRO DE APOIO BRASIL



## Artigo 10º - São Deveres do Associado:

1. Cumprir integralmente as disposições previstas no Estatuto, bem como as decisões deliberadas pelos órgãos competentes do CENTRO DE APOIO BRASIL;
2. Acatar as decisões da Diretoria Executiva, ainda que aprovadas por maioria simples, respeitando a legitimidade das deliberações institucionais;
3. Preservar e promover a integridade, a reputação e o bom nome da entidade em todas as suas ações e condutas;
4. Comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado, exercendo seu papel ativo no fortalecimento da governança associativa.

## Artigo 11º - Da Exclusão do Associado

A exclusão do associado será decidida e indicada pela Diretoria Executiva, por meio de procedimento que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentado à própria Diretoria Executiva no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência formal da comunicação de exclusão. Da decisão que julgar a defesa, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a ser apreciado e deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo 1º:** A exclusão do associado por justa causa será aplicada, garantindo-se o pleno direito de defesa, nos seguintes casos:

1. Descumprimento dos deveres previstos no Artigo 10 deste Estatuto;
2. Prática de ato lesivo à honra, boa fama, reputação, dignidade ou decoro da instituição ou de seus membros associados;
3. Conduta imoral ou considerada criminosa perante a sociedade;
4. Uso do nome do CENTRO DE APOIO BRASIL para fins alheios ao Estatuto ou sem a devida autorização;
5. Danos ao patrimônio físico, financeiro ou moral do CENTRO DE APOIO BRASIL.

**Parágrafo 2º:** O associado que se desligar voluntariamente, somente poderá retornar ao quadro social do CENTRO DE APOIO BRASIL, submetendo-se às normas deste Estatuto.

## Artigo 12º - Da Inexistência de Responsabilidade dos Associados

Os associados da entidade não respondem, nem mesmo de forma subsidiária, por quaisquer obrigações de natureza financeira, patrimonial, fiscal ou social assumidas pela instituição.

## Artigo 13º - Da Renúncia a Direitos e Benefícios pelo Associado Demissionário ou Excluído

O associado que se desligar voluntariamente ou que for excluído do CENTRO DE APOIO BRASIL não poderá exigir, pleitear ou reivindicar qualquer vantagem, remuneração, indenização ou pagamento, sob qualquer título, decorrente de seu vínculo associativo ou do período em que permaneceu como associado. Além disso, o associado não terá direito à devolução, restituição ou reembolso das contribuições realizadas em favor da entidade, considerando o caráter irrevogável e irretratável de tais aportes.



# CENTRO DE APOIO BRASIL



## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** – O CENTRO DE APOIO BRASIL será administrado pelos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Secretário;
4. Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - A instituição observará as disposições do Art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.970, de 23 de março de 1999, que estabelece:

“A possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.”

**Parágrafo 2º** – O CENTRO DE APOIO BRASIL adotará práticas de gestão administrativa transparente, necessárias e suficientes para impedir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano do CENTRO DE APOIO BRASIL se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo que os associados fundadores possuirão poder de veto nas suas deliberações.

**Artigo 16º** - Das Competências da Assembleia Geral

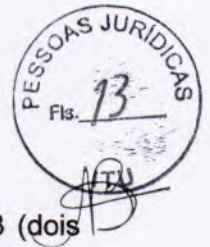
Compete à Assembleia Geral:

1. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, Secretário e do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
2. Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, observando os critérios estatutários;
3. Decidir sobre a extinção e dissolução do CENTRO DE APOIO BRASIL, conforme disposto no Artigo 37º deste Estatuto;
4. Deliberar sobre alterações e reformas deste Estatuto, nos termos do Artigo 39º;
5. Apreciar e decidir sobre as contas e movimentações financeiras apresentadas pela Diretoria Executiva;
6. Autorizar a alienação, transação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais do CENTRO DE APOIO BRASIL;
7. Discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos relevantes para o CENTRO DE APOIO BRASIL, ainda que não expressamente previstos neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações previstas nos incisos I e IV, será exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia especialmente convocada para



# CENTRO DE APOIO BRASIL



esse fim, sendo vedada a deliberação, em primeira convocação, com menos de 2/3 (dois terços) dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## Artigo 17º - Assembleia Geral Ordinária

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, com as seguintes finalidades:

### Aprovar a programação anual

1. Avaliar e aprovar a proposta de programação anual apresentada pela Diretoria Executiva, assegurando o alinhamento com os objetivos da entidade.

### Analisar o relatório anual

2. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, incluindo as atividades realizadas e os resultados alcançados no exercício.

### Homologar contas e balanço patrimonial

3. Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial da entidade, garantindo transparência, legalidade e responsabilidade financeira.

### Referendar admissões ou exclusões de associados

4. Analisar e referendar, conforme deliberação da Diretoria Executiva, os pedidos de admissão de novos associados ou os casos de exclusão de associados, em conformidade com os critérios estatutários.

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses do CENTRO DE APOIO BRASIL demandarem a deliberação dos associados ou para atender às determinações legais, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

1. Alteração do Estatuto Social;
2. Eleição de membros da Diretoria Executiva, Secretário ou do Conselho Fiscal em caso de renúncia dos titulares em exercício;
3. Destituição de membros da Diretoria Executiva, Secretário ou do Conselho Fiscal;
4. Exclusão de associados.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada mediante convocação ou requerimento, conforme previsto:

1. Pela Diretoria Executiva;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 20º** - A convocação da Assembleia Geral será realizada por meio de edital afixado na sede da entidade, enviado por e-mail aos associados ou divulgada por outros meios de comunicação adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação a ordem do dia, de modo específico.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será instalada:



# CENTRO DE APOIO BRASIL



2. Em segunda convocação, após o intervalo de trinta minutos, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 21º** - A Diretoria Executiva será composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos para um mandato previsto neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - O mandato terá início na data da posse dos membros eleitos, realizada imediatamente após a eleição, com duração de 10 (dez) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 22º** - Compete à Diretoria Executiva:

1. Garantir o cumprimento rigoroso deste Estatuto e das decisões emanadas da Assembleia Geral;
2. Planejar, elaborar e executar o programa anual de atividades do CENTRO DE APOIO BRASIL;
3. Redigir e submeter à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e resultados;
4. Estabelecer parcerias e promover a interação com instituições públicas e privadas visando à colaboração em atividades de interesse comum;
5. Convocar a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;
6. Contratar e, quando necessário, demitir funcionários do CENTRO DE APOIO BRASIL;
7. Deliberar sobre casos omissos não contemplados no presente Estatuto;
8. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, bem como administrar rendas, auxílios e doações destinadas à associação;
9. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em estabelecimentos de crédito autorizado;
10. Realizar pagamentos e recebimentos em nome do CENTRO DE APOIO BRASIL, devidamente autorizados pela Diretoria;
11. Submeter ao Conselho Fiscal a escrituração contábil, relatórios de desempenho financeiro e contábil, além de informações detalhadas sobre as operações patrimoniais realizadas;
12. Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos financeiros e contábeis do Instituto, garantindo sua organização e integridade.

**Artigo 23º** - Compete ao Presidente:

1. Representar o CENTRO DE APOIO BRASIL ativa e passivamente, em âmbito judicial e extrajudicial, com plenos poderes para defender os interesses da instituição;
2. Garantir a fiel observância e o cumprimento deste Estatuto, bem como das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
3. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, zelando pela organização e eficiência de seus trabalhos;
4. Convocar e presidir a Assembleia Geral, assegurando o pleno exercício dos direitos dos associados durante as deliberações;



# CENTRO DE APOIO BRASIL



5. Dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTRO DE APOIO BRASIL, com competência para admitir e dispensar empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;
6. Contratar serviços eventuais ou temporários, sem vínculo empregatício, sempre que necessário para o atendimento das finalidades do CENTRO DE APOIO BRASIL.

## Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos temporários ou eventuais, desempenhando todas as funções atribuídas ao cargo;
2. Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância do cargo, até o término do período previsto, assegurando a continuidade das atividades e o cumprimento das finalidades do CENTRO DE APOIO BRASIL;
3. Atuar de forma colaborativa com o Presidente, prestando apoio em suas atribuições e contribuindo para a gestão eficiente do CENTRO DE APOIO BRASIL.

## Artigo 25º - Reuniões da Diretoria Executiva e Isenções

A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada três meses, em caráter ordinário, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar sobre assuntos pertinentes à gestão e ao funcionamento do CENTRO DE APOIO BRASIL.

**Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria Executiva ficam dispensados da obrigatoriedade de realizar contribuições mensais em dinheiro à associação, considerando suas funções voluntárias e de gestão.

## DO SECRETÁRIO

### Artigo 26º – Secretário poderá:

1. Assessorar, organizar e dirigir os serviços da Secretaria, garantindo o bom funcionamento administrativo;
2. Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva, redigir e subscrever as atas, bem como assegurar sua fiel transcrição e arquivamento;
3. Coordenar o fluxo de informações entre os membros da Diretoria e os associados, promovendo a comunicação eficiente dentro da entidade;
4. Elaborar relatórios exclusivamente dentro de suas atribuições organizacionais;
5. Organizar e gerenciar eventos institucionais, reuniões e outras atividades promovidas pela entidade;
6. Participar de reuniões com a Diretoria Executiva, internas ou externas que envolvam assuntos de interesse do CENTRO DE APOIO BRASIL, acompanhando e organizando agendas relacionadas;
7. Garantir o cumprimento dos prazos administrativos relacionados às atividades da Secretaria e às obrigações da entidade.



# CENTRO DE APOIO BRASIL



## Artigo 27º - Mandato do Secretário:

1. O Secretário será designado para um período de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao término de cada mandato, desde que não haja impedimento ou deliberação contrária da Diretoria Executiva.
2. O Secretário poderá, a qualquer tempo, apresentar pedido formal de renúncia à Diretoria Executiva.
3. O exercício das funções de Secretário não configura vínculo empregatício de qualquer natureza;

**Parágrafo Único:** De acordo com a Lei das OSCIPs, não há obrigatoriedade de remuneração para dirigentes ou colaboradores. Contudo, a legislação prevê a possibilidade de conceder remuneração para aqueles que atuem de forma efetiva na gestão executiva ou que prestem serviços específicos à organização. O Secretário, a critério da Diretoria Executiva, poderá receber remuneração específica e/ou temporária por sua participação em projetos ou execução de atividades pontuais. Tal remuneração será tratada como prestação de serviços eventuais, formalizada mediante contrato específico e comprovada por notas fiscais ou recibos legais, respeitando os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação da entidade.

## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 28º** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares, eleitos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva.

## Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Opinar sobre os balanços financeiros, relatórios de desempenho contábil e operações patrimoniais realizadas pelo CENTRO DE APOIO BRASIL, encaminhando seus pareceres aos órgãos superiores da entidade;
2. Requisitar, a qualquer tempo, à Diretoria Executiva, os documentos e informações relacionados às operações econômico-financeiras realizadas pelo CENTRO DE APOIO BRASIL, para fins de análise e controle;

## CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

**Artigo 30º** – Os recursos financeiros destinados à manutenção, realização e desenvolvimento das atividades do CENTRO DE APOIO BRASIL, necessários ao cumprimento de seus objetivos sociais, poderão ser obtidos por meio das seguintes fontes:

### Parcerias e Convênios com o Poder Público

1. Termos de Parceria, Fomento, Colaboração, Acordos de Cooperação, Convênios e Contratos firmados com órgãos públicos, visando ao financiamento de projetos nas áreas de atuação da instituição;

### Contratos e Acordos Privados

2. Firmados com empresas ou agências, sejam elas nacionais ou internacionais;



# CENTRO DE APOIO BRASIL



## **Doações, Heranças e Legados**

3. Recursos provenientes de contribuições espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas, assim como heranças e legados recebidos pela instituição;

## **Rendimentos de Ativos Financeiros**

4. Receitas geradas por aplicações financeiras ou outros rendimentos relacionados à administração do patrimônio da instituição;

## **Contribuições de Associados**

5. Contribuições financeiras realizadas por associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

## **Recebimento de Direitos Autorais**

6. Recursos oriundos de direitos autorais pertencentes à instituição;

## **Subvenções Públicas**

7. Subvenções diretas ou indiretas concedidas pela União, Estados, Municípios ou órgãos da administração pública;

## **Auxílios e Contribuições**

8. Valores recebidos de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, quando não vinculados diretamente ao patrimônio da instituição;

## **Licenciamento e Comercialização**

9. Licenciamento e venda de produtos que utilizem a logomarca ou os direitos autorais da instituição, bem como as marcas, projetos e iniciativas vinculados ou desenvolvidos sob sua gestão, incluindo a cessão de uso dessas marcas;

## **Aluguéis e Utilização de Fundos Patrimoniais**

10. Receita gerada por aluguéis de móveis, imóveis ou pela criação e uso de fundos patrimoniais;

## **Eventos e ações Benéficas**

11. Promoção de mobilizações e ações beneficentes, incluindo eventos como shows, corridas, sorteios, rifas, leilões, feiras, bazares e outras iniciativas destinadas à arrecadação de fundos;

## **Promoção de Atividades Educativas**

12. Campanhas, programas, cursos, palestras, seminários, congressos e demais eventos realizados ou promovidos diretamente ou em parceria com terceiros;

## **Atividades de Geração de Renda**

13. Desenvolvimento de iniciativas que visem promover e defender os interesses sociais da instituição, por meio de geração de renda ou recursos;
14. Abrir e operar salões de cabeleireiro e estabelecimentos de estética;

## **Produção e Venda de Mercadorias**

15. Produção ou comercialização de produtos próprios ou adquiridos de terceiros para a obtenção de receitas destinadas aos objetivos institucionais;

*usu*  
*relatoria*  
*ge*



# CENTRO DE APOIO BRASIL



## Unidades de Qualificação Profissional

16. Implementação e manutenção de cursos ou oficinas profissionalizantes, de nível básico ou técnico, conforme a legislação vigente.

## Outras Receitas Patrimoniais e Financeiras

17. Recursos obtidos por atividades lícitas vinculadas à administração financeira e patrimonial;
18. Bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;
19. Dotações a ela destinada

*650*  
*utilizada*  
*gr*

**Artigo 31º** - O patrimônio do CENTRO DE APOIO BRASIL será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Artigo 32º** - O CENTRO DE APOIO BRASIL não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, secretários, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Artigo 33º** - Todo patrimônio e receitas do CENTRO DE APOIO BRASIL deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

**Artigo 34º** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do CENTRO DE APOIO BRASIL somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

## CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 35º** - A prestação de contas observará as seguintes normas:

1. Os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório das atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, assegurando ampla transparência à sociedade;
3. Poderá realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 36º** - O CENTRO DE APOIO BRASIL poderá ser extinto por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.



## CENTRO DE APOIO BRASIL



**Parágrafo Único** - Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de 2/3 (dois terços) dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 37º** - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), preferencialmente com o mesmo objetivo social.

**Artigo 38º** - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

**Artigo 39º** - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, através de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada para esse fim, a qualquer tempo.

### DOS CASOS OMISSOS

**Artigo 40º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

*UDU*

*ulcilia*  
*g*



# CENTRO DE APOIO BRASIL



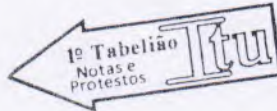
*Wadelma Weissmann Alcalá*

Wadelma Weissmann Alcalá  
CPF: 171.333.478-06  
Presidente



*Leonardo Giovanni Gomes da Cruz*

Leonardo Giovanni Gomes da Cruz  
CPF: 410.670.998-83  
Secretário



*Mª Cecília Verderi Piva*

Maria Cecília Verderi Piva  
OAB/SP 249.384  
Advogada



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITU/SP  
Registrado em microfilme sob o nº 23012  
Averbado a margem do registro nº 15286  
do livro A. Hs. \_\_\_\_\_  
Itu-SP 06 FEV 2025

Selos e taxas recolhidos por verbas

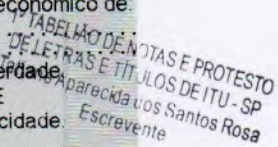
Ana Paula Báculo Ims  
Escrevente



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas sem valor econômico de:  
LEONARDO GIOVANI GOMES DA CRUZ, MARIA CECILIA VERDERI...  
PIVA.....  
Itú-SP, 22/01/2025. Em testemunho da verdade.  
SANDRO FRANCISCO BEDIM DA SILVA DE ABREU -  
ESCREVENTE  
Valor por Firma: R\$ 8,61 - Válido com selo de autenticidade.



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas sem valor econômico de:  
WADELMA WEISSMANN ALCALÁ.....  
Itú-SP, 23/01/2025. Em testemunho da verdade.  
TATIANE AP. DOS SANTOS ROSA - ESCREVENTE  
Valor por Firma: R\$ 8,61 - Válido com selo de autenticidade.



1º TABELIÃO DE NOTAS  
DE LETRAS E TÍTULOS  
Tatiane Aparecida dos  
Santos Rosa  
Escrevente